





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

#### 4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade capacitar os servidores ocupantes de cargos ou funções de natureza gerencial, em observância ao disposto no §2º do artigo 8º da Resolução CSJT n.º 159/2015, bem como no §5º do artigo 5º da Lei n.º 11.416/2006. Oportuno esclarecer que a última capacitação para o público alvo do treinamento em referência ocorreu no exercício de 2021. Assim, faz-se necessária a realização do curso para todos os gestores do tribunal em 2023.

O projeto visa contratar a CRIARH CONSULTORIA, para inspirar soluções criativas em gestão, municiando os gestores de aprendizado e ferramentas para implementar práticas culturais positivas, desenvolver equipes alinhadas e criativas, tomar decisões que pavimentam o futuro organizacional, estando aptos a resolver com maior facilidade os problemas em equipe. Enfim, visa capacitar os líderes a fim de que canalizem sua criatividade para influenciar, fomentar e desenvolver a capacidade de inovação da sua equipe.

#### 5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - 160 (cento e sessenta) servidores ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

A capacitação é de natureza obrigatória (Resolução CSJT n.º 159/2015 e Lei 11.416/2006) e encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação 2023.

A Escola Judicial, atenta à importância de difundir e fomentar a cultura da inovação no âmbito do tribunal, em alinhamento, inclusive, ao Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRT6, instituído mediante o ATO TRT6 GP n.º 423/2021, buscou identificar no mercado a oferta de treinamento gerencial com maior foco na referida temática. Nesse sentido, a empresa CRIARH apresentou a proposta do curso em tela que se mostra adequada às necessidades deste Tribunal.

A CRIARH já atua no mercado há mais de 20 anos e possui mais de 30.000 mil pessoas treinadas. Destaque para a realização de treinamentos de líderes nas seguintes empresas e







Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

**8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Responsável:	EJud-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	25 de agosto de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo total (R\$):	R\$97.097,60
<b>TOTAL (R\$)</b>	
<b>R\$97.097,60</b>	

**8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

8.1.1 A empresa CRIARH apresentou a proposta comercial, com uma programação de evento que se mostra adequada às necessidades de capacitação dos gestores deste Tribunal e ao interesse da Escola Judicial em difundir e fomentar a cultura de inovação.

O evento está publicado no site da empresa, sendo ofertado ao público em geral. Registre-se que no site está divulgado o valor da inscrição individual (R\$1.597,00 à vista), bem como a possibilidade de desconto para equipes (conforme documentos anexados ao processo).

A carga horária do curso é composta da seguinte forma: plataforma gamificada (4h), exercícios e rituais culturais com instruções (8h), aulas ao vivo (8h), aulas gravadas (6h) e mentoria síncrona em grupo (4h).

Considerando o expressivo número de participantes do TRT6, a empresa concordou em realizar as aulas ao vivo (8h) e as mentorias síncronas em grupo (4h), em datas e horários específicos, de modo customizado, para as duas turmas que serão formadas com os gestores deste órgão. As demais atividades deverão ser realizadas durante o mês escolhido pelo participante (setembro ou outubro/2023), na forma padrão, vendida para o mercado, disponibilizada na plataforma on-line.

Dessa forma, verifica-se que, a despeito das atividades ao vivo terem sido negociadas para realização customizada, até pelo grande número de participantes do TRT6, a rigor trata-se de um curso aberto, disponível no site da empresa para o público em geral.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

Ademais, se considerado o desconto concedido a este órgão, em razão do número pretendido de inscrições, resta plenamente justificado o preço da contratação. O valor da inscrição individual para o TRT6 importará em R\$606,86 (seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), após aplicado o desconto de 62% ofertado pela empresa, o que corresponde ao custo de R\$20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos) a hora/aula.

Após consultada, a empresa informou que o treinamento em referência foi lançado no site recentemente, não dispondo ainda, por esse motivo, de nota fiscal relativa à realização de serviço de treinamento com essa temática junto a outro órgão público ou empresa.

De toda sorte, mesmo considerando que o evento objeto deste projeto é predominantemente aberto ao público, foram acostadas aos autos proposta comercial e nota fiscal referente à treinamento on line, realizado para 65 funcionários da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia, em 2021, com carga horária de 6h. Verifica-se que o valor da hora/aula cobrado à época foi de R\$53,13 (cinquenta e três reais e treze centavos). Outrossim, foi juntada aos autos nota fiscal de treinamento presencial realizado para 15 servidores do TRF da 5ª Região, em junho de 2023, com carga horária de 8h, cujo valor da hora-aula cobrado foi de R\$49,97 (quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Vale destacar mais uma vez que o evento será realizado pela empresa CRIARH e ministrado pelo instrutor Lucas Teles, profissional que demonstra possuir notória especialização, no tema do treinamento, conforme minicurriculo anexo.

## 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	<b>02 – Capacitação de Recursos Humanos</b>
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	<b>R\$ 97.097,60</b>

## 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJUD-TRT6.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

**10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Gestor Titular:	<b>Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento ADM - EJUD6
Gestor Substituto:	<b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro da EJUD-TRT6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	<b>Katia do Rego Barros</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Diretora da EJUD6
Fiscal Substituto:	<b>Mário dos Santos de Assis</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJUD6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	081-32253487/3488
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

**11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252). A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."







Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

#### **14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, após o término de cada turma, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

#### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Não se aplica.

#### **16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;





